Prefeitura de Faxinal dos Guedes

Av. Rio Grande Do Sul, Nº 458, Centro · Faxinal Dos Guedes/SC · CEP 89694000

Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3436-4300

Licença Ambiental por Compromisso

11302/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/131973/68914

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/83717, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.54.02 - GRANJA DE SUÍNOS - CRECHE

Empreendedor

Itacir Salcher - 25106783968

Endereço: Linha Gruta da Boa Esperança, nº 00 - Zona Rural, Interior

CEP: 89694000

Município: FAXINAL DOS GUEDES/SC

Empreendimento

Itacir Salcher; Sadi Salcher - 25106783968

Endereço: Linha Gruta da Boa Esperança, nº 00, Interior

CEP: 89694000

Município: FAXINAL DOS GUEDES/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 374717.0, Y 7025656.0

Inscrição imobiliária: 8209

Condições Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS

MATRÍCULA DO IMÓVEL: 8209

CAPACIDADE DE ALOJAMENTO: 2050

1. POCILGAS

Identificação	Coordenadas UTM X	Coordenadas UTM Y	Comprimento	Largura
Pocilga P1	374727.73 m E	7025613.74 m S	81,0	9,5

2. ESTERQUEIRAS

Identificação	Coordenadas UTM X	Coordenadas UTM Y	Comprimento	Largura	Profundidade	Volume (m³)	Retenção (dias)
Esterqueira E1	374700.55 m E	7025630.53 m S	14,5	9,5	3,0	414,3	119
Esterqueira E2	374708.08 m E	7025617.04 m S	9,5	7,5	3,0	214,8	61

3. COMPOSTEIRA

Identificação	Coordenadas UTM X	Coordenadas UTM Y	Comprimento	Largura	Altura	Volume m³	N. Células
Composteira C1	374729.48 m E	7025556.85 m S	5,7	1,5	2,4	20,5	5

4. CONSUMO DE ÁGUA

4.1. Consumo de Água total do empreendimento: 5,54 m³/dia

4.2. Número da Outorga de Direito de Uso de Água: 0841/2026

4.3. Número do Siout: 2022/009.034-1

4.4. Cisterna (m³):

( ) Poço artesiano profundidade e consumo (m e m³/dia) ____ e ____

(X) Vertente/nascente (m³/dia) 5,54 m³/dia

( ) Realiza aproveitamento de água da chuva (m³):

Rio e Bacia Hidrográfica : Rio Irani

5. ÁREA DE APLICAÇÃO DOS DEJETOS

5.1. Produção de dejetos (m³/dia): 3,28 m³/dia

5.2 Outro sistema de tratamento dos dejetos:

5.3. ÁREA DE APLICAÇÃO DOS DEJETOS

Identificação	Coordenadas UTM X	Coordenadas UTM Y	N.º Matrícula	Área - ha
Área 1	374616.74 m E	7025497.46 m S	8209 - Itacir	4,0
Área 2	374821.30 m E	7025583.23 m S	8209 - Itacir	4,5

6. ASPECTOS FLORESTAIS

6.1. Área e descrição da APP do imóvel

6.2. Considerando a DEFINIÇÃO de APP e considerando especialmente os artigos 31.4 e 61 A da Lei federal 12.651/201**2**

( ) O imóvel não possui área de preservação permanente de acordo com a Legislação vigente (Lei federal 12.651/2012)

(X) O imóvel possui curso hídricos, nascentes ou outros enquadramento passíveis de APP (área de preservação permanente)

6.3. Área (em hectare): 2,05

6.4. Número do recibo do CAR: SC-4205308-B1F9663C8663443198529C51A0BFD52D

(X) Reserva Legal (em hectare): 3,0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(X) A presente licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS, e ainda não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Não haverá intervenções em APP, ou que há intervenção regularizada no TAC;
- Não está localizado em Unidades de Conservação;
- Não está localizado em área legalmente protegida;
- Não está localizado em área de embargo;
- Não haverá corte de vegetação;
- Não está inserido em perímetro urbano;
- As unidades de armazenamento/tratamento de dejetos respeitam o tempo mínimo de retenção, conforme IN11 do IMA.
- Cumpre o distanciamento legal quanto às estradas e propriedades de vizinhos, conforme IN11 do IMA.

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base no requerimento e nas informações apresentadas pelo interessado e no compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pela legislação em vigor e pelo órgão ambiental licenciador, sem análise de documentos e realização de vistoria técnica, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Da responsabilidade técnica pelas informações apresentadas

Engenheiro Agrônomo Maicon Luiz Bedin CREA/SC N°. 065781-5 e ART N°. 10682293-2.

Condições especificas

1. Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil.
2. Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
3. Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais.
4. Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente.
5. Lançarei efluentes tratados em corpos d’água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
6. As esterqueiras devem ser manejadas em paralelo e com alimentação intercalada, ou seja, a primeira esterqueira deve ser alimentada até o enchimento total, respeitando a altura de segurança, em seguida passa-se a alimentar a outra esterqueira, de forma a garantir a fermentação e estabilização dos dejetos.

7. Respeitar altura mínima de segurança de 25cm de distância entre o nível mais alto dos dejetos e a borda superior da esterqueira para evitar o risco de transbordamentos.
8. Canaletas, caixas e tubulações de coleta e condução de dejetos e devem ser revisados periodicamente e reformados sempre que necessário.
9. As esterqueiras devem ser cercadas. O cercado deverá ser mantido em boas condições de conservação.
10. Aplicar os dejetos ao solo como fertilizante orgânico de acordo o plano de aplicação e obrigatoriamente nos polígonos definidos no processo de licenciamento.
11. Destinar os animais mortos a composteira.
12. Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.
13. Adotar medidas para reduzir o desperdício de água.
14. As embalagens de medicamentos, desinfetantes e demais produtos químicos deverão ser armazenadas em recipientes e locais apropriados (cobertos e livres da ação do tempo) e posteriormente encaminhadas para a destinação adequada.
15. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser tríplice-lavadas e encaminhadas às revendas, mediante recibo de entrega.
16. A manutenção e operação adequada dos equipamentos e dispositivos de controles ambientais é de responsabilidade do empreendedor sob supervisão do responsável técnico pelo projeto de licenciamento ambiental.
17. O presente documento não autoriza supressão de vegetação.
18. Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.
19. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.
20. A renovação desta Licença Ambiental por Compromisso – LAC, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
21. No caso de desativação/encerramento da atividade, e obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 90 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Condições Gerais

Esta LicençaAmbiental por Compromisso – LAC, perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

O Município de Faxinal dos Guedes – SC, na condição de órgão ambiental licenciador Conforme Resolução CONSEMA n.° 240/2024, emite a presente LicençaAmbiental por Compromisso – LAC.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da sua emissão e observadas as condições deste documento.

FAXINAL DOS GUEDES, 28 de outubro de 2026